ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2263 DE 31 DE maio DE 2022.

Sancionado 31/05/2022

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.14.00.00.00.00.0500	Diária - Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00.0550	Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0500	Outros Materiais de Consumo	R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 510.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0029	QSE – Quota Municipal do Salário Educação	
12.01.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M.E. Fundamental	
3.3.90.40.00.00.00.00.0550	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 20.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.01.00.00.00.00.0500	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 90.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0704	Contratação por Tempo Determinado	R$ 400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 510.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de maio de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal